



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Regional Nordeste III – ANDES SN

Salvador, 03 de junho de 2019.

Circular nº 07/2019

Às Seções sindicais

ADUSC, ADUFS, ADUNEB, ADUSB:

Assunto: Fundo de Solidariedade aos Docentes das UEBA

A proposta de se criar um Fundo de solidariedade aos docentes das Universidades Estaduais da Bahia surgiu da necessidade dos/as docentes das UEBA que tiveram os salários cortados nos meses de abril e maio, para minorar os diferentes danos causados pelo Estado no cotidiano de cada docente. Este fundo tem caráter emergencial, mantendo-se ativo até que o Governo da Bahia regularize o pagamento dos salários. O auxílio não pretende nem tem condições de cobrir em sua plenitude os salários dos docentes, mas pretende, de forma justa e transparente fazer chegar os valores arrecadados aos que deles precisarem. Numa primeira etapa, serão atendidos os pedidos de auxílio financeiro dos/as sindicalizados da ADUSC e ADUNEB, podendo, a partir de avaliação da comissão gestora, ampliar a participação às/aos docentes sindicalizadas/os na ADUSB e ADUFS, já que estas possuem fundos de solidariedade próprios.

Sobre a Comissão de Gestão do Fundo:

Composta por 1 representante de cada Seção sindical das Universidades Estaduais da Bahia e da direção Regional do ANDES-SN, se organizando num GT de Análise de Pedidos e de administração do fundo, em conjunto com a tesouraria do ANDES-SN, sendo:

ANDES-Regional Nordeste III: Luiz Blume (1.o Vice-presidente) e Milton Pinheiro (1.o tesoureiro);

ADUNEB: Naira; (poderá ser substituída por Ana Margareth);

ADUFS: Jucelmo Dantas; (poderá ser substituído por Reinalda);

ADUSC: Carlos Vitório;

ADUSB: Sérgio Barroso;

Critérios para acessar o Fundo de Solidariedade:

- Ser filiado a uma das Seções Sindicais que inicialmente serão atendidas (ADUNEB e ADUSC)

Não ter recebido os salários por mais de 60 dias; (conforme Resolução do 37.o Congresso do ANDES-SN, tema IV, item III.2 - Fundo Nacional Permanente de solidariedade aos docentes, que estabelece: “Restringir o acesso ao fundo a docentes sindicalizados(as) ao ANDES-SN, cujas IES estejam com salários atrasados há, no mínimo, 60 dias”);

Critérios de prioridades:

Avenida Anita Garibaldi, 1279, Ed. Ernesto Weckerle, sala 302, Federação, Salvador-Bahia, CEP 40.210.750.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Regional Nordeste III – ANDES SN

Possuir regime de trabalho em Dedicação Exclusiva;

Ter o(s) salários(s) da Universidade Estadual como única fonte de renda familiar;

Ordem de solicitação de auxílio financeiro à AD na qual é filiado/a;

- Será criado um formulário para ser preenchido por cada docente, com assinatura, para solicitar o fundo sem que haja com isso exposição da sua situação financeira. Neste formulário o docente deverá atestar ter sofrido corte de salário, informar seu regime de trabalho (20h, 40h, DE) e se tem como única fonte de renda da família o salário da Universidade, além dos dados necessários para identificar o/a docente (nome completo, rg, cpf, matrícula, universidade em que trabalha, campus, departamento) e as informações bancárias: banco, agência, conta, tipo da conta (corrente, poupança) e CPF.

Sobre a forma de arrecadação:

Foi criada uma conta pelo ANDES-SN exclusiva para receber as doações para o Fundo. Qualquer seção sindical, qualquer sindicato ou qualquer pessoa física poderá depositar sua contribuição.

Banco do Brasil.

Conta Corrente: 403727-8,

Agência: 3599-8

Sobre o cálculo de uso da verba arrecada:

Para o cálculo dos auxílios destinados aos docentes, será disponibilizado o valor de até R\$ 1.500,00 por docente, até o montante disponível no Fundo de Solidariedade.

Sobre a devolução do valor disponibilizado

Por se tratar de um fundo de solidariedade, disponibilizado por meio de doações de seções sindicais, docentes de todo Brasil e outros sindicatos e que, portanto, deve ser preservado para atender à outras situações futuras de corte de salário, os auxílios prestados se darão na forma de empréstimos. Os/as docentes que acessarem o fundo de solidariedade,

terão um período de três meses após a regularização dos pagamentos dos salários por parte do Governo do Estado, para devolver o valor disponibilizado tendo a possibilidade de o fazer em até 10 (dez) vezes, sem acarretar juros sobre o valor acessado. O acompanhamento dos repasses do fundo de solidariedade e do pagamento dos empréstimos será feito pela comissão supra.

Dado início à campanha, os prazos para solicitação dos auxílios pelos docentes, em cada etapa, será estabelecida por esta circular, conforme cronograma abaixo:



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Regional Nordeste III – ANDES SN

#### Cronograma

03/06 – Envio de circular da comissão gestora do Fundo de Solidariedade das UEBA;

07/06 - data de encerramento de envio de solicitações docentes da primeira etapa (teremos fichas impressas na sede da ads a partir segunda 03/06).

07/06 – Data limite para assinatura do termo de adesão ao fundo pelos docentes da primeira etapa na sede da ADUSC e ADUNEB (1.a etapa). Caso não seja assinado pelo/a docente até a data proposta a solicitação não será inserida nesta primeira etapa, para disponibilização do fundo. Porém, os/as docentes poderão solicitar para uma segunda etapa;

10/06 - Divulgação da lista dos contemplados na primeira etapa

11/06 - Transferências por conta bancária.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

A handwritten signature in black ink, reading "Luiz Blume".

Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume  
1.º Vice-Presidente da Secretaria Regional Nordeste III